Câmara Municipal de Jundiaí

Processo 75.338

Autógrafo PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.007

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para estender para 75 anos a idade máxima de permanência no serviço público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de maio de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O inciso II do art. 42 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 (...)

(...)

II - imediata àquela em que o funcionário completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;

(...). " (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de maio de dois mil e dezesseis (31/05/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente